

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO**Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas  
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305  
CNPJ: 12.265.468/0001-97**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05070030/2024**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01 – PE 23/2024**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.265.468/0001-97, com sede na Rua João de Deus, 76, Centro, Junqueiro, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. **CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no RG 31684947 SCJDS/AL, CPF MF nº 077.789.934-57, residente e domiciliado na cidade de Junqueiro/AL, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 23/2024**, Processo Administrativo nº **05070030/2024**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Edital, nos moldes da 14.133/2021, no Decreto Municipal n.º 20/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. objeto da Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL, COM CESSÃO EM REGIME DE COMODATO DOS DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO (CILINDROS) E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SEU REGULAR FORNECIMENTO, nos ITENS 01 e 02** especificado no Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº. 23/2024, que é parte integrante da Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b>	VIDA OXIGENIO LTDA	
<b>CNPJ: 44.735.857/0001-25</b>	Telefone (73) 8116-0897	e-mail: kmedeiros1@hotmail.com
<b>Endereço:</b>	RUA JOSE ADILSON DA SILVA, Nº 10 – CENTRO – 57.500-000 – SANTANA DO IPANEMA - AL	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UN	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
1	RECARGA DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL – Recarga de oxigênio gasoso medicinal, comprimido em dispositivos de armazenamento (cilindros) com capacidade para 1m³, com cessão em regime de comodato dos cilindros e demais acessórios necessários ao seu regular funcionamento.	UN	2000	AIR LIQUIDE	R\$ 43,37	R\$ 86.740,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO**Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas  
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305  
CNPJ: 12.265.468/0001-97

2	RECARGA DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL – Recarga de oxigênio gasoso medicinal, comprimido em dispositivos de armazenamento (cilindros) com capacidade para 10m³ com cessão em regime de comodato dos cilindros e demais acessórios necessários ao seu regular funcionamento.	UN	5000	AIR LIQUIDE	R\$ 73,02	R\$ 365.100,00
---	---	----	------	-------------	-----------	----------------

**O VALOR TOTAL DO LOTE É DE R\$ R\$ 451.840,00 (quatrocentos e cinquenta um mil, oitocentos e quarenta reais).**

**4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

4.1. O órgão gerenciador da Ata é a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Junqueiro/AL

4.2. São Órgãos Participantes:

4.2.1. Órgãos da Administração direta e indireta do município de Junqueiro.

**5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **ARP**, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com o Decreto nº 20.2023.

**6. DA VALIDADE DA ATA**

6.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

**7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO.****Fiscalização**

7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**Fiscalização Técnica**

7.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do mesmo, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

7.3. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

7.4. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do mesmo, determinando prazo para a devida correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

7.5. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas  
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305  
CNPJ: 12.265.468/0001-97



7.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.7. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

### Fiscalização Administrativa

7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

### Gestor do Contrato

7.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da Ordem de Serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 13.246, de 2022, art. 21, III).

7.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

### 8. DO LOCAL DA ENTREGA.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas  
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305  
CNPJ: 12.265.468/0001-97



8.1. O prazo de entrega do objeto é de 02 (dois) dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento correspondente, em remessa única (de acordo com a quantidade presente na mesma).

8.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a CONTRATADA deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01 (um) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.3. O objeto deverá ser entregue diretamente no Hospital Municipal Teófilo Pereira, situado na Rua Santos Pacheco, S/N, Centro, CEP 57.270-000, Junqueiro/AL, de segunda-feira à sexta-feira (exceto feriados), das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, o qual será recebido por servidor designado para este fim.

### 9. CRITERIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

#### 9.1. Recebimento

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação recebida pela CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

9.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.7. O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### Liquidação

9.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.12 O prazo de validade;

Processo nº 05070030/2024

Pregão Eletrônico nº 023/2024

VIDA OXIGENIO Assinado de forma digital  
por VIDA OXIGENIO  
LTDA:44735857000125  
000125 Dados: 2024.07.11  
10:37:57 -03'00'

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO**

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas  
 CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305  
 CNPJ: 12.265.468/0001-97



- 9.13 A data da emissão;
- 9.14 Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 9.15 O período respectivo de execução do contrato;
- 9.16 O valor a pagar; e
- 9.17 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 9.18. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 9.19. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.20. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 9.21. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 9.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 9.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 9.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

**Prazo de pagamento**

- 9.25. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- 9.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice da caderneta de poupança.

**Forma de pagamento**

- 9.27. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 9.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.29. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO**

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas  
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305  
CNPJ: 12.265.468/0001-97



9.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**10. DOS PRAZOS DE PAGAMENTO.****10.1. O Prazo de pagamento**

10.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

10.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INCC de correção monetária.

10.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá fazer referência nas ordens de serviços.

10.5. O valor do pagamento será calculado considerando-se os serviços prestados de acordo com valores estabelecidos nas Ordens de Serviços, sendo devidos somente aqueles efetivamente executados no período.

**10.6. Forma de pagamento**

10.7. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**11. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA.**

11.1. As obrigações da FORNECEDORA REGISTRADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**12. DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR.**

12.1. Emitir empenho.

12.2. Realizar rigorosa conferência das características dos itens recebidos, através do Gestor do Contrato, que terá a incumbência de, dentre outras atribuições, verificar as especificações e aferir a quantidade e qualidade dos itens efetivamente entregues.

12.3. Efetuar o pagamento na forma convencionada no item 9. deste Termo de Referência.

**13. DAS SANÇÕES.**

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

13.2. der causa à inexecução parcial do contrato;

13.3. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.4. der causa à inexecução total do contrato;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO**

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas  
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305  
CNPJ: 12.265.468/0001-97



- 13.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 13.6. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 13.7. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.10. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 13.11. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 13.12. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem 12.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 13.13. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem 13.1, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.14. Multa:
- 13.15. Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

**14. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

14.1. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo Órgão Gerenciador e fornecedor e encaminhada, por cópia, aos Órgãos Participantes.

Junqueiro -Alagoas, 11 de julho de 2024.

**MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**  
**CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO/AL**

VIDA OXIGENIO Assinado de forma digital por VIDA  
OXIGENIO LTDA:44735857000125  
LTDA:44735857000125 Dados: 2024.07.11 10:38:41 -03'00'

**VIDA OXIGENIO LTDA**  
**Fornecedor**  
**KILMA MARIA DE MEDEIROS LIM**  
**CPF: 310.814.284-49**  
**Representante legal**



**Prefeitura Municipal de Junqueiro**  
Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas  
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305



### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 01/2024 – Processo nº 05070030/2024 – Pregão Eletrônico nº 23/2024 – Fundamentação Legal: 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 20/2023 – Fornecedor Registrado: VIDA OXIGENIO LTDA - inscrita no CNPJ sob o nº 44.735.857/0001-25– Objeto: Registro de preços para eventual e futura prestação de serviço de recarga de oxigênio gasoso medicinal, com cessão em regime de comodato dos dispositivos de armazenamento (cilindros) e demais acessórios necessários ao seu regular fornecimento.– Valor global: R\$ 451.840,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil, oitocentos e quarenta reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Cópia publicada no Quadro de Avisos  
da Prefeitura em 11/07/2024.

\_\_\_\_\_  
Servidor responsável



Gabinete do Prefeito de Jequiá da Praia – AL, 11 de julho de 2024.

**CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS**  
Prefeito

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública desta municipalidade em 11 de julho de 2024.

**LUIZ CÉSAR SOARES TEIXEIRA JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicado por:  
Luana Mayara da Silva Santos 07433856404  
Código Identificador:CB7C7D7F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**  
**PORTARIA GP Nº 146/2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 43, § 1º da Lei Orgânica deste município. **RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora pública, JAMILLE LUIS SOARES, Assessor de Gabinete III, inscrita no CPF sob o nº. 113.942.374-64, a serviço do Município se deslocará para outro Município, 3 (três) (meias) diárias, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando o valor de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, uma vez que a servidora se ausentará nos dias 17, 18 e 19 de julho de 2024, a Maceió/AL, a viagem é de interesse deste município, com prévia autorização do Gestor Municipal, para participar do **2º Congresso de Contratações Públicas do Nordeste**.

**Art. 2º** A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes da Lei nº 174/2013.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito de Jequiá da Praia – AL, 11 de julho de 2024.

**CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS**  
Prefeito

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública desta municipalidade em 11 de julho de 2024.

**LUIZ CÉSAR SOARES TEIXEIRA JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicado por:  
Luana Mayara da Silva Santos 07433856404  
Código Identificador:0283E58B

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE JULGAMENTO**

Processo n. 05280016/2024  
Assunto: dispensa de licitação para aquisição de Materiais de limpeza, descartáveis e higiene Pessoal.  
Interessado: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Junqueiro (IPREV).

Trata-se de processo de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, para contratação de empresa para aquisição de Materiais de limpeza, descartáveis e higiene Pessoal.

Após a publicação dos avisos de dispensa de licitação, foram recepcionadas propostas de 02 (duas empresas). Segue abaixo os itens e respectivos valores das empresas vencedoras:

EMPRESA/CNPJ	ITENS	VALOR TOTAL DOS ITENS
LIMPE PRODUTOS E SERVICOS DE LIMPEZA - 39.759.167/0001-76	01 ao 13	R\$ 5.853,85
ORLANDO RIBEIRO ALVES-ME - 04.791.444/0002-24	01 ao 13	R\$ 5.799,35

Ao analisar as propostas, a empresa **ORLANDO RIBEIRO ALVES-ME – 04.791.444/0002-24**, ofertou menores valores em todos os itens, declarando assim a empresa vencedora deste certame. Após análise de toda documentação durante a fase de habilitação, constatou-se que ela se encontra apta a contratação, sendo declarada vencedora.

Qualquer participante poderá após a divulgação do resultado, através da Ata de Sessão Pública, que será afixada no Quadro Mural Comissão Permanente de Licitação e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, manifestar a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de peça recursal, ficando os demais participantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, mediante solicitação oficial. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos. Não havendo recurso, o licitante será avisado de quando deverá se dirigir a sede do Setor de Licitação para assinatura do contrato. Nada mais havendo a relatar, esta Agente de Contratação encerra os trabalhos com a lavratura desta Ata, que após lida e achada conforme, vai assinada.

Junqueiro/AL, 11 de julho de 2024

**ROSELÂNIA ALVES SANTOS**  
Agente de Contratação

Publicado por:  
Roselânia Alves Santos  
Código Identificador:D1513503

**DIRETORIA DE COMPRAS**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 01/2024 – Processo nº 05070030/2024 – Pregão Eletrônico nº 23/2024 – Fundamentação Legal: 14.133/2021, no Decreto Municipal n.º 20/2023 – Fornecedor Registrado: **VIDA OXIGENIO LTDA** - inscrita no CNPJ sob o nº 44.735.857/0001-25 – Objeto: Registro de preços para eventual e futura prestação de serviço de recarga de oxigênio gasoso medicinal, com cessão em regime de comodato dos dispositivos de armazenamento (cilindros) e demais acessórios necessários ao seu regular fornecimento.– Valor global: R\$ 451.840,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil, oitocentos e quarenta reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:  
Gerlaine da Silva Nunes  
Código Identificador:198059C4

**DIRETORIA DE COMPRAS**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 01/2024 – Processo nº 03110026/2024 – Pregão Eletrônico nº 24/2024 – Fundamentação Legal: 14.133/2021, no Decreto Municipal n.º 20/2023 – Fornecedor Registrado: **R V V CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA** - inscrita no CNPJ sob o nº 04.895.340/0001-89 – Objeto: Registro de Preço para prestação de eventuais serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva, com o fornecimento de materiais necessários no LOTE 01 no percentual de desconto de 5.00% (cinco por cento) – Valor global: R\$ 11.400.000,00 (onze milhões e quatrocentos mil reais) – Vigência: 12 (doze) meses.